



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.143

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA METALBO SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, área de terreno de propriedade da empresa **METALBO SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Rosário, Província de Santa Fé, Argentina, na Rua Ovídio Lagos, nº 6858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.436.212/0001-03, com Contrato Social cuja tradução foi registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica local, em 29 de março de 2010, uma faixa de terras contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

“DA ÁREA: inicia-se na divisa da Rodovia SP-147 – Mogi Mirim a Itapira e a Rua João Antunes de Lima; daí segue com Az 217° 39' 33" e distância de 195,24 metros, confrontando com a Rua João Antunes de Lima, Rua Henrique Stort, Rua Cristiano Cruz e terrenos de Franz de Carvalho; daí deflete à esquerda e segue com Az 127° 39' 32" e distância de 14,00 metros confrontando com a Gleba "D" (matrícula nº 53.857); daí deflete à esquerda e segue com Az 37° 39' 33" e distância de 175,75 metros; daí deflete à direita e segue em curva à direita com raio 9,00 metros e distância de 12,02 metros; daí segue com Az 114° 10' 48" e distância de 10,74 metros; daí deflete à esquerda e segue com Az 110° 59' 31" e distância de 16,06 metros; daí deflete à esquerda e segue com Az 106° 28' 14" e distância de 131,09 metros; daí deflete à direita e segue em curva à direita com raio 9,00 metros e distância de 17,92 metros, confrontando com a "Área Remanescente da Gleba B"; daí deflete à esquerda e segue com Az 40° 32' 42" e distância de 30,31 metros, confrontando com a "Gleba A" (matrícula nº 53.854); daí deflete à esquerda e segue com Az 286° 28' 14" e distância de 151,08 metros; daí deflete à direita e segue com Az 290° 59' 31" e distância de 15,05 metros; daí deflete à direita e segue com Az 294° 10' 48" e distância de 13,75 metros; daí deflete à direita e segue com Az 295° 26' 17" e distância de 14,40 metros, confrontando com a Rodovia SP-147 – Mogi Mirim a Itapira chegando ao ponto onde teve início as descrições, encerrando uma área de 5.499,83 metros quadrados.”



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Parágrafo único. A faixa de terras de que trata o *caput* será destinada para futura implantação de infraestrutura viária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de julho de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 96/11
Autoria: Poder Executivo Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.143

FOI PUBLICADO EM _____ OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE Cidade
EM SUA EDIÇÃO DE 16 / 07 / 11
MOGI MIRIM, 18 / 07 / 11


REGINA CÉLIA SILVA
Assessoria Técnica em Legislação